



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

29/109

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.248/2023.

Dispõe sobre o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado ao Poder Executivo de Cotriguaçu-MT, referente ao exercício de 2023, consoante disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434/2022, que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2.º Considera-se piso salarial, enquanto perdurar o Auxílio Financeiro, para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico - VB e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente - FGP, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3.º O valor do Auxílio Financeiro Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4.º O Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5.º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Auxílio Financeiro Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite do Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União.

Art. 6.º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Estatutária Municipal.

Art. 7.º Os valores repassados a título de Auxílio Financeiro Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10– Saúde
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 280,00

TOTAL.....R\$ 280,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10– Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2047 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

TOTALGERAL.....R\$ 7.280,00

Art. 9.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 8.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso recebido da Assistência Financeira Complementar da União, conforme previsto na Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

***DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
23	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
24	CURSO DE ARBITRAGEM	

***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	01/11/2023
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE DE COTRIGUAÇU/MT	01/08/2023

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMÁRIOS DENTRE OUTROS	13/06/2023
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS	03/03/2024
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	EM ANDAMENTO
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFO, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	ABRIL
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SETEMBRO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	AGOSTO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
16	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER CONCRETO, CHAPISCO E ETC.	31/01/2024
18	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	MARÇO
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS	03/03/2024
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELÉTRICO	SETEMBRO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES	MAIO
23	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE	NOVEMBRO
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	JUNHO
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	MARÇO
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO	ABRIL
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA	MAIO
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAIO

31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS	JUNHO
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MAIO
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS	JUNHO
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL	JULHO
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MARÇO
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SETEMBRO
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS	MARÇO
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	NOVEMBRO
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS-ETA	MAIO
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	JUNHO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contratação é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Republicação, acrescentando os Processos: nº 80 Secretaria de Saúde e nº 26 da Secretaria de Urbanismo, Departamento e Água e Esgoto.

Republicação, acrescentando o Processo: nº 81 Secretaria de Saúde, o qual acrescenta: AQUISIÇÃO DE REGAENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cotriguaçu – MT, 21 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.248/2023

Dispõe sobre o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira da área de Saúde Pública repassado ao Poder Executivo de Cotriguaçu-MT, referente ao exercício de 2023, consoante disposto na Lei Federal n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei regulamenta o Auxílio Financeiro da União Federal para complementação, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.434/2022, que instituiu o Piso Salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2.º Considera-se piso salarial, enquanto perdurar o Auxílio Financeiro, para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico - VB e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente - FGP, não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3.º O valor do Auxílio Financeiro Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4.º O Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5.º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Auxílio Financeiro Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite do Auxílio Financeiro Complementar transferida pela União.

Art. 6.º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Estatutária Municipal.

Art. 7.º Os valores repassados a título de Auxílio Financeiro Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – Gestão e Manutenção de Alta Complexidade

Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R\$ 280,00

TOTAL.....R\$ 280,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Fonte de Recurso: 2605- Assistência Financeira da União destinado a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais de Enfermagem

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas.....
.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

TOTALGERAL.....R\$ 7.280,00

Art. 9.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 8.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso recebido da Assistência Financeira Complementar da União, conforme previsto na Portaria GM/MS N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 26 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 30/09/2023 à 28/11/2023.

Tomada de Preços nº 010/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.